

CAIXA BRASIL ESPECIAL 2029 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 68.692.031/0001-94

DADOS DA CLASSE

Tipo de Classe	CLASSE RENDA FIXA
Nome da Classe	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2029 TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
Tipo de Investidor (limites aplicáveis)	GERAL
Perfil de Risco	CONSERVADOR
Tipo ANBIMA	RENDA FIXA DURAÇÃO MÉDIA SOBERANO - Classes que têm como objetivo buscar retornos investindo em Ativos Financeiros e derivativos de renda fixa, sendo que essas Classes devem possuir duration média ponderada da carteira inferior ou igual à apurada no IRF-M do último dia útil do mês de junho. Estas Classes buscam limitar oscilação nos retornos decorrentes das alterações nas taxas de juros futuros. As Classes que possuírem Ativos no exterior deverão realizar o hedge cambial desta parcela. Classes que devem manter 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em títulos públicos federais.

TAXAS E CONDIÇÕES

Taxa Global (% do PL)	0,06%
Taxa de Performance	NÃO
Taxa de Saída	NÃO
Carência para Resgate	SIM – Para verificar o prazo e as condições de carência, consulte o Regulamento .

PRESTADORES DE SERVIÇOS

Prestador	Razão Social	CNPJ
Administrador Fiduciário	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04
Gestor de Recursos	Caixa Distr. de Títulos e Valores Mobiliários S/A.	42.040.639/0001-40
Custodiante	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto n° 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Os rendimentos auferidos pelos cotistas do FUNDO não estão sujeitos à retenção do IR, desde que comprovem a sua condição de isento ou imune ou "dispensado" da incidência do IR. Poderá incidir IOF-Títulos e Valores Mobiliários regressivo, quando do resgate de cotas em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados das aplicações, conforme a legislação vigente.

O tratamento tributário pode variar conforme a natureza jurídica do Cotista ou da operação contratada pelo Fundo, pela instituição de novos tributos ou alteração das alíquotas vigentes.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

Investimento Inicial Mínimo	Investimento Adicional Mínimo	Resgate Mínimo	Saldo Mínimo de Permanência	Horário Aplicação e Resgate
R\$ 500.000,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	15:00

Liquidação Financeira da Aplicação (dias úteis)	Conversão de Cotas da Aplicação (dias úteis)	Conversão de Cotas do Resgate (dias úteis)	Liquidação Financeira do Resgate (dias úteis)
D + 0 da solicitação	D + 0 da solicitação	D + 0 da solicitação	D + 0 da solicitação